

*Linha do Cuidado para a pessoa com
Doença de Alzheimer e outras Demências.*

RESOLUÇÃO Nº 207/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
3. O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. 21 dez. 1999.
4. O parecer favorável da Coordenadoria de Políticas da Gestão do Cuidado Integral à Saúde (COGEC) / Secretária Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde (SEAPS) para Elaboração da Linha do Cuidado para a pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências; **resolve:**

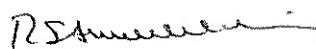
Art. 1º. Aprovar a Linha do Cuidado para a pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências, visando garantir o cuidado integral à saúde da pessoa com Doença de Alzheimer e outras demências, possibilitando ampliar acesso à saúde a esse público-alvo, conforme o ANEXO desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de agosto de 2024.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS